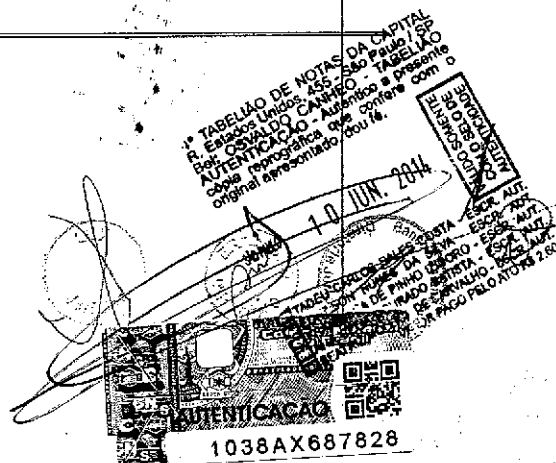
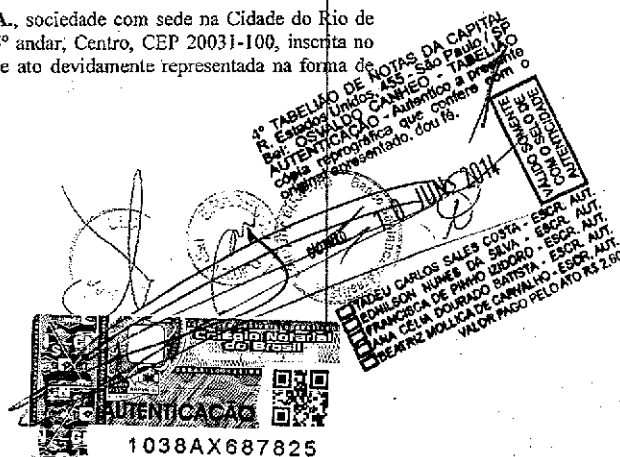
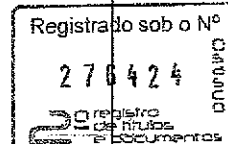




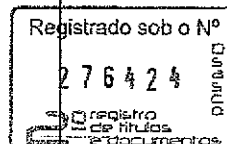




CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 19 de Julho de 2013, o Bradesco e a Fiduciante celebraram o "Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações com Condição Suspensiva", tendo como objeto a alienação fiduciária em garantia de 233.979.448 ações ordinárias nominativas sem valor nominal representativas de 70% (setenta por cento) do capital social da LLX Açú detidas pela Fiduciante (conforme aditado, o "Contrato");
- II. O Contrato foi aditado (i) em 12 de setembro de 2013 e novamente em 16 de setembro de 2013, para compartilhamento da alienação fiduciária em garantia oferecida ao Bradesco com o Santander e o Representante das Debenturistas; e (ii) em 13 de dezembro de 2013, para alienação fiduciária em favor das Partes Garantidas de novas ações da LLX Açú adquiridas pela Fiduciante, totalizando a alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das ações da LLX Açú; As ações da LLX Açú foram alienadas fiduciariamente em favor das Partes Garantidas para garantia do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme definidos no Contrato;
- III. Em 11 de fevereiro de 2014, a LLX Açú e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES ("BNDES") celebraram contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco"), cujos recursos devem ser destinados pela LLX Açú para quitação integral do Empréstimo Ponte Bradesco;
- IV. Ainda, posteriormente foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, também junto ao BNDES, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco e Santander");
- V. Conforme previsto nos Empréstimo BNDES Bradesco e Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, é condição para utilização de cada parcela dos créditos neles contratados a apresentação ao BNDES de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à LLX Açú, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES Bradesco e no Empréstimo BNDES Bradesco e Santander;
- VI. Nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a LLX Logística (na qualidade de devedora solidária) celebram "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco"), mediante o qual o Bradesco se compromete em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças, sujeito a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com vencimento final em 15 de março de 2017, no valor total de R\$ 812.865.900,00 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco (as "Cartas de Fiança Bradesco");





- VII. Ademais, em um momento posterior, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), Santander a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebrarão também "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander"); mediante o qual o Bradesco e o Santander se comprometerão, cada qual, em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária, sujeitos a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com prazo de validade de 18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira carta de fiança, conforme o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander (as "Cartas de Fiança Bradesco e Santander");
- VIII. É condição precedente para emissão das Cartas de Fiança Bradesco e assim como será para a emissão das Cartas de Fiança Bradesco e Santander a outorga de determinadas garantias em favor das Partes Garantidas, dentre as quais a cessão fiduciária dos direitos patrimoniais emergentes da Cedente decorrentes da Autorização;
- IX. As Partes desejam aditar novamente o Contrato, a fim de incluir o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, a ser celebrado, como parte dos contratos garantidos pela cessão fiduciária objeto do Contrato.

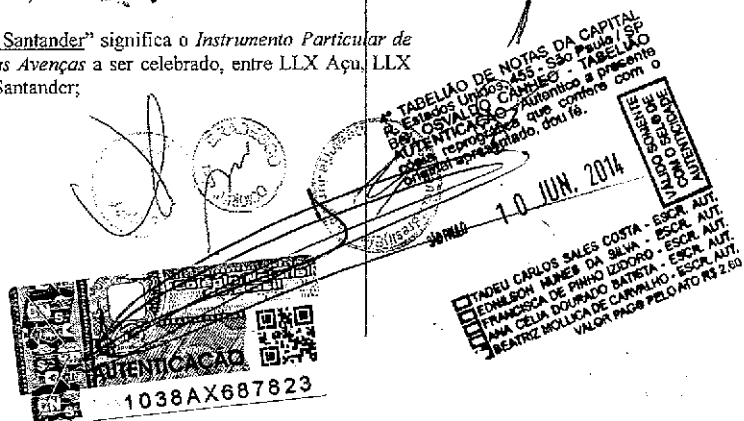
Têm, as Partes, justo e acordado celebrar o presente Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações (o "Aditamento") que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

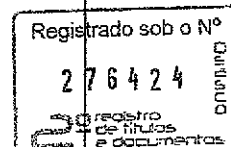
1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
2. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tal como aditados, modificados e complementados, de tempos em tempos, e que se encontrem em vigor.
3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar os seguintes termos definidos:

"Contratos Garantidos" significa o Empréstimo Ponte Bradesco, a Escritura de Emissão de Debêntures e os CPGs.

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* celebrado em 18 de março de 2014, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco e Bradesco BBI S.A.;

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* a ser celebrado, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco, Bradesco BBI S.A e Santander;





“CPGs” significa o Contrato de Fiança Bancária Santander, o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, em conjunto.

“Empréstimos BNDES” significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.1317.1, no valor de até R\$518.587.322,00 (quinhentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta mil e trezentos e vinte e dois reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 24 de fevereiro de 2012 (“Empréstimo BNDES”), o Empréstimo BNDES Bradesco e o Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, em conjunto.

“Empréstimo BNDES Bradesco” significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 11 de fevereiro de 2014;

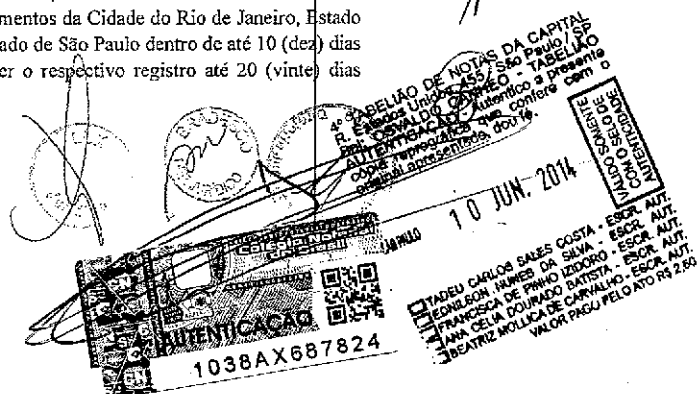
“Empréstimo BNDES Bradesco e Santander” significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado junto ao BNDES, e, conjuntamente, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado também junto ao BNDES;

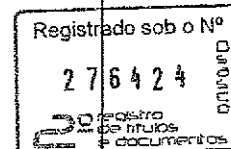
4. Todas as referências à Empréstimo Ponte, aos Contratos de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão de Debêntures contidas nas Cláusulas 2.01, 4.01, 4.01(h), 4.01(j), 5.01(a), 5.02(j), 6.03.1, 6.04, 6.06(e) e 10.03 do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos Contratos Garantidos em conjunto, conforme aditados, modificados, complementados ou substituídos de tempos em tempos.

5. A expressão “Evento de Execução”, conforme definida nos termos do terceiro aditamento ao Contrato, passará a significar: (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de devolução/exoneração da fiança previstas nos CPGs, a LLX Açú, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolva as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco no âmbito dos CPGs, (ii) não entregue termo de exoneração emitido pelo BNDES relativo às cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs; ou (iii) não constitua, em favor do Santander e do Bradesco, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs.

6. As Partes resolvem substituir o Anexo I do Contrato pelo Anexo A ao presente instrumento, o qual contém os principais termos e condições dos Contratos Garantidos, passando a ser parte integrante do Contrato para todos os efeitos.

7. A Fiduciante deverá protocolar o presente Aditamento, conforme indicado na Cláusula 3.01 do Contrato, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Cidade de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo dentro de até 10 (dez) dias contados da celebração do presente Aditamento, e obter o respectivo registro até 20 (vinte) dias





contados da celebração deste Aditamento, e fornecer comprovação de referido registro às Partes Garantidas dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão do efetivo registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade da LLX Açu.

8. Em razão da celebração do Empréstimo BNDES Bradesco e do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula 7.01 do Contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

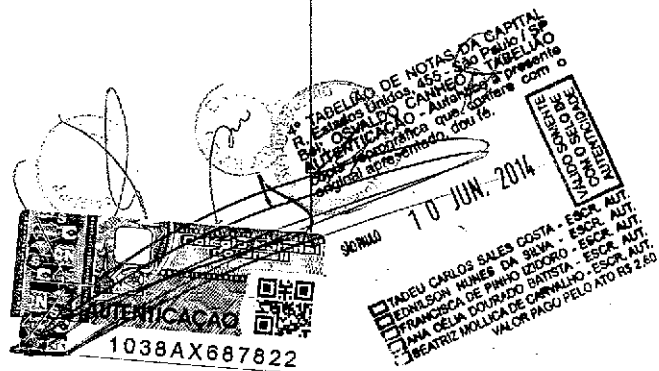
Cláusula 7. Término e Liberação

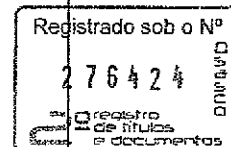
7.01. A alienação fiduciária em garantia ora constituída somente será liberada e extinta quando (i) do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos, com a respectiva devolução das cartas de fiança objeto dos CPGs; ou (ii) da comprovação documental satisfatória às Partes Garantidas de que todas as condições precedentes, com exceção da constituição de garantias, para o desembolso do financiamento de longo prazo para o Projeto em valor mínimo suficiente e vinculado à quitação de eventual saldo devedor dos Empréstimos BNDES (o "Financiamento de Longo Prazo"), tiverem sido cumpridas e a Fiduciante tenha demonstrado que (a) os recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo estarão vinculados ao pagamento dos Empréstimos BNDES, com a consequente liberação das cartas de fiança objeto dos CPGs e (b) a garantia liberada será compartilhada em igualdade de condições entre o credor do Financiamento de Longo Prazo e os credores das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, em qualquer caso, à satisfação das Partes Garantidas, ocasião em que as Partes Garantidas deverão entregar à Fiduciante o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado pelas mesmas em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de quaisquer dos eventos listados nos itens "(i)" ou "(ii)" desta Cláusula.

9. Para os fins da Cláusula 6 do Contrato, a Fiduciante, neste ato, nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, as Partes Garantidas como seus procuradores, na forma do Anexo B a este Aditamento, para agir em seu nome, com poderes específicos para, em caso de ocorrência de um Evento de Execução, e enquanto a alienação fiduciária em garantia aqui constituída não for extinta:

(a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a ANTAQ, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas, após a ocorrência do inadimplemento de quaisquer obrigações da LLX Açu ou da LLX Logística no âmbito dos Contratos Garantidos;

(b) receber os recursos oriundos da venda das Ações Alienadas juntamente com quaisquer Rendimentos das Ações, para pagamento das Obrigações Garantidas e





(c) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do presente Contrato.

10. A Fiduciante declara e garante às Partes Garantidas que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 4 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

11. A Fiduciante entrega às Partes Garantidas, neste ato, as seguintes certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 019252014-88888676 em nome da LLX Açú; (ii) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF de nº 2014020609270947788100 em nome da LLX Açú; e (iii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de nº 99AA.D2B4.31AA.3A92 em nome da LLX Açú.

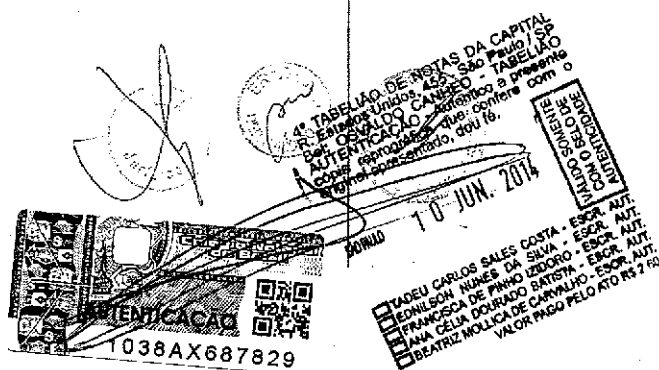
12. Todos os demais termos e condições do Contrato, inclusive seus Anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

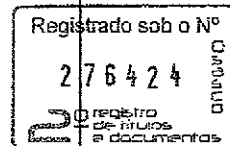
13. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2014

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas]





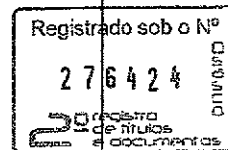
[Página de assinaturas 1/5 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações celebrado entre Prumo Logística S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e LLX Açú Operações Portuárias S.A. em 18 de março de 2014]

PRUMO LOGÍSTICA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

15. OFÍCIO DE NOTAS FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2500 R.1, 19 de Março de 2014
RECONHEÇO POR SEME/ANCA a(s) firma(s) de:
FLAVIO ESTERHO LIMA DO VALLE
EUGENIO LESTE DE FIGUEIREDO
FLAVIO L. F. LUNDELL - FETI, 681, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 21



[Página de assinaturas 275 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações celebrado entre Prumo Logística S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e LIX Açú Operações Portuárias S.A. em 18 de março de 2014].

113315 - Paulo Sérgio da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:
Cargo:

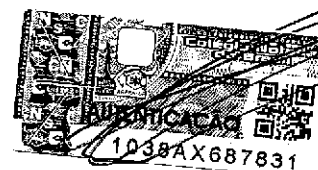


Nome:
Cargo:

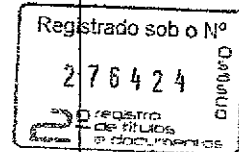
56301 Celivaldo Pessoa



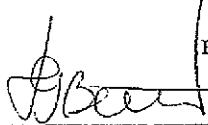
1º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estácio Unidos, 485 - São Paulo / SP
De: OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia fotográfica que contém o
original apresentado, dou fé.



10 MAR 2014
TAVES CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PRIMO LIDARO - ESCR. AUT.
ANA CELIA BOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAGU PELO ATO R\$ 2,00



[Página de assinaturas 3/5 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações celebrado entre Prumo Logística S.A, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e LLX Açú Operações Portuárias S.A., em 18 de março de 2014].


Nome: _____
Cargo: **João Guilherme Gertli Tarçhin**
Supervisor

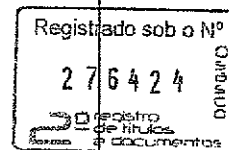

Nome: _____
Cargo: **Sérgio Ferraz Nardi**
Coordenador de Corporate
437399



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel OSVALDO CANNIO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém o
original representado, dou fé.

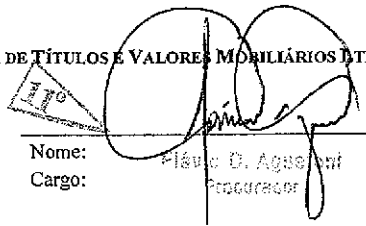
10 JUN 2014

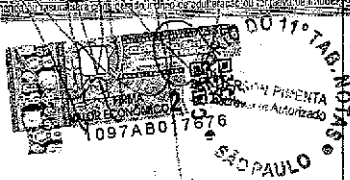
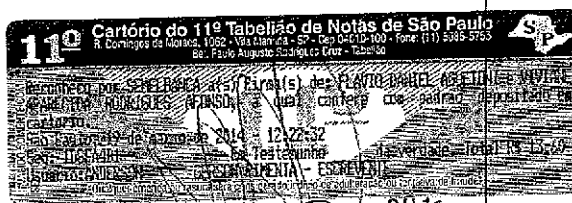
ATADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON MARES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
JANA CELIA OLIVIERO BATISTA - ESCR. AUT.
MARCIAZ MOLLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PACU R\$ 2,50



[Página de assinaturas 4/5 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações celebrado entre Prumo Logístico S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 18 de março de 2014].

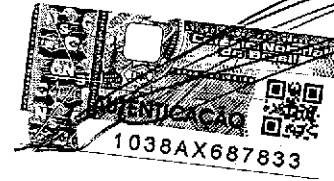
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

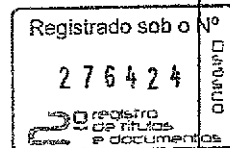
	
Nome: Viviane Rodrigues	Nome: Paulo D. Aguiar
Cargo: Diretora	Cargo: Procurador



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bo: OSWALDO CAMARGO - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia, representando o original apresentado, dou fé.
11/03/2014

11º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Alvorada - SP - Cep 04610-100 - Fone: (11) 5085-9763
Bo: Paulo Augusto Rodrigues de Faria - Tabelião
11/03/2014 - 12:22:32
Bo: Paulo Augusto Rodrigues de Faria - Tabelião





[Página de assinaturas 5/5 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações celebrado entre Prumo Logística S.A, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e LLX Açú Operações Portuárias S.A, em 18 de março de 2014]

LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

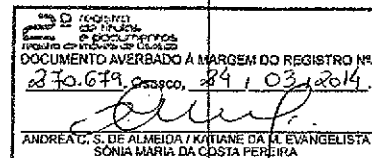
Nome: Maria Celma Missias da Cruz
CPF: RG. 18.373.229-7
RG: CPF: 053.709.608-60

Nome: Odete Ribeiro
CPF: RG. 10.361.54-2
RG: CPF. 997.224.455-04

15. OFÍCIO DE NOTAS-FREIJA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 R.1, 19 de Março de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA o(s) firma(s) de:
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
EXERÇÃO DE FÉREDO
FUNERIL ADELARDO ALBERTO DE SOUZA PEREIRA, 16/04/1970, AUTOTAL 11,40
Em Testemunho
MAT: 94-12423 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVENTE
EACY65283-IDA e EACY65284-YKY Consulte em <https://www3.tj.sp.br/portal>

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423



2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OSASCO - SP
Rua Dante Balthion, 249
Centro - Osasco - SP CEP 06013-030
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB N.º 276.424, DO LIVRO E
Osasco, 24 de março de 2014

ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA
PROTOCOLO N.º 276.424

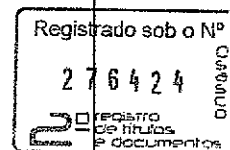
Total Pago: R\$ 287,23. Sendo 62,50% R\$
devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre

Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo

NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO / SP
TABELIA
R. CARLOS SALES COSTA, 150 - JARDIM
AUTENTICADO / Original e presente
Original (reproduzido) e original
original (reproduzido) e original



10 JUN 2014
CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO ZIDORO - ESCR. AUT.
TANIA CELIA OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
DEBORA MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,80



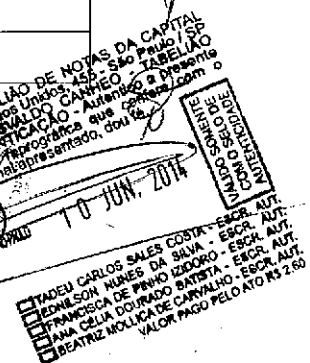
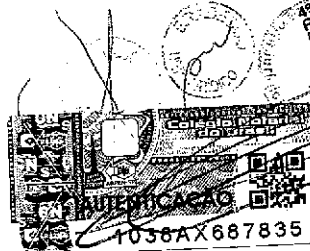
ANEXO A

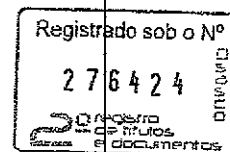
ANEXO I
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.



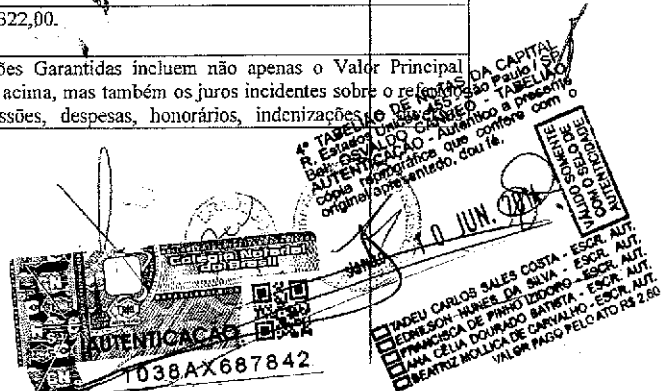


Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA Nº. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA Nº. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações



Registrado sob o Nº

276424

registro
de títulos
e documentos

	outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., Prumo Logística S.A. e do Sr. Elke Fuhrken Batista relacionadas aos Contratos de Fiança Bancária Santander e Cartas de Fiança Santander.
Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração pelo BNDES, mediante entrega de termo de exoneração.
Pagamento:	Reembolso ao Santander a ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o Santander demandar em caso de honra de carta de fiança. Comissão de Fiança é paga no último dia útil de cada mês (exceto pelo primeiro pagamento que é trimestral) até a data de vencimento final das cartas de fiança.
Local de Pagamento:	São Paulo.
Comissão de Fiança:	Entre 3,5% (três e meio por cento) e 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, conforme definido nos Contratos de Fiança Bancária Santander.
Mora:	(a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; (b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticadas pelo Santander em suas operações de crédito, divulgada no site do Banco; e (c) multa moratória de 2%.

(C) ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

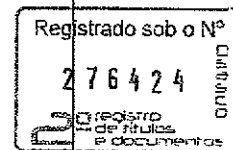
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DATADA DE 13 DE AGOSTO DE 2012	
Valor Total da Emissão:	R\$ 750.000.000,00
Data de Emissão	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00
Quantidade de Debêntures	750.000
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação cumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.*
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 150 - São Paulo / SP
DOB. OSVALDO CAMINHO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia retrograda que contém
original apresentado, dou fé.

10 JUN 2014

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNEI BON HINES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LIDORO - ESCR. AUT.
TANIA BELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
DEATRE MOLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,00

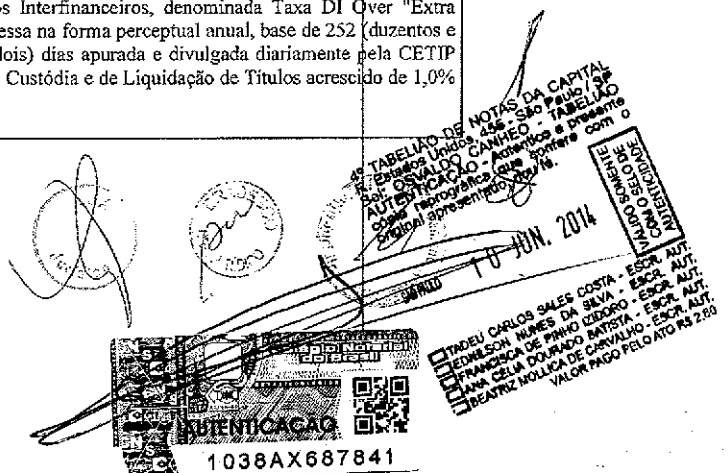
1038AX687840

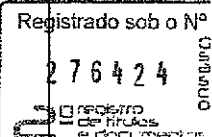


Data de Vencimento:	15 de setembro de 2027.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Amortização	O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente (juntamente com as parcelas referentes aos Juros Remuneratórios), em 13 parcelas consecutivas, a partir do 36º mês contados da data de emissão, na proporção de 7,6923% por cada parcela.
Juros Remuneratórios:	Juros remuneratórios correspondentes à taxa de 6,09% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, atualizado conforme mencionado acima, a partir da data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Pagamento dos Juros Remuneratórios	Os Juros Remuneratórios serão pagos anualmente (i) a partir do 36º mês contados da data de emissão, inclusive; ou (ii) a partir do 6º mês contado da entrada em operação do projeto, assim entendida a data em que a Emissora começar a gerar receita operacional originária das operações portuárias em seus terminais, ou conforme atestado pelo Agente de Engenharia, o que ocorrer primeiro, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. O pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerá sempre no dia 15 do mês em que seja devido o pagamento.

(D) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS, DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2014	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$ 812.865.900,00
Data do Vencimento:	15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação do fiador à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma perceptual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.

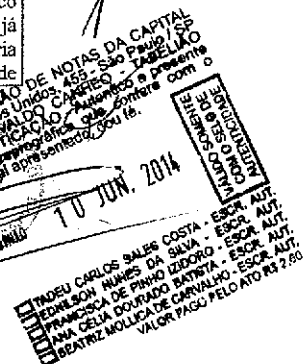
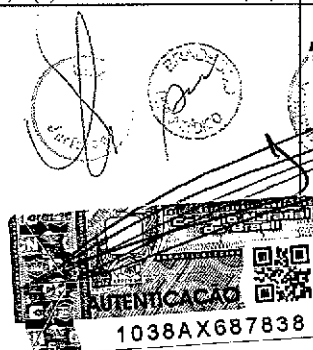


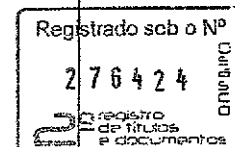


Comissão de Estruturação à Vista:	3.0% (três inteiros por cento) sobre o valor total das Cartas de Fiança Bradesco, pago na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2014 e demais pagamentos a cada período de 12 (doze) meses subsequentes e na data de vencimento das Cartas de Fiança.

(E) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO E SANTANDER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$450.000.000,00 referente às Cartas de Fiança do Santander e R\$450.000.000,00 referentes às Cartas de Fiança do Bradesco.
Data do Vencimento:	18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira Carta de Fiança, conforme o prazo de vencimento do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander. Não obstante, Em nenhuma hipótese o prazo de vigência das Cartas de Fiança Bradesco e Santander poderá ultrapassar 15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil de envio da notificação dos fiadores à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	equivalente a 3% (três por cento) de R\$900.000.000,00, não reembolsáveis à afiançada, composta por (a) 2% de R\$900.000.000,00, sendo 2% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A., e 2% de R\$450.000.000,00 ao Santander, já pagos pela afiançada nos termos do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander; e (b) 1% de R\$900.000.000,00, sendo 1% de

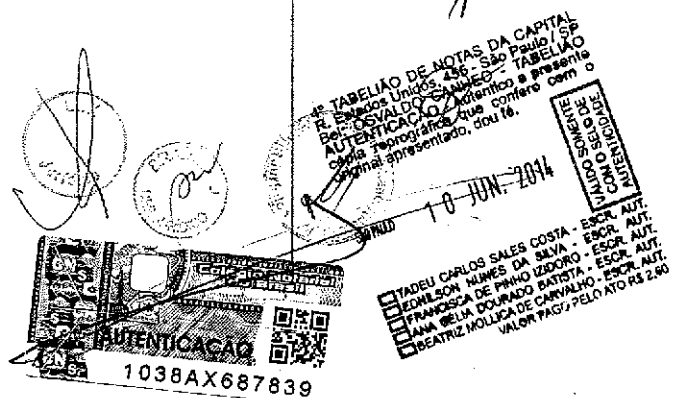


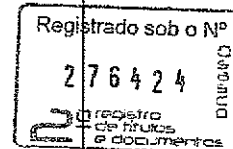


	R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A. e 1% de R\$450.000.000,00 ao Santander, a serem pagos na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander.
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido 12 (doze) meses após a data de emissão da primeira Carta de Fiança Bradesco e Santander e o pagamento subsequente na data de vencimento das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, sendo calculada com base no valor corrigido da Carta de Fiança Bradesco e Santander efetivamente emitida e em aberto.

As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas aos Contratos Garantidos foram elaboradas pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam e não serão interpretadas de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado em 19 de julho de 2013 entre a LLX Logística e as Partes Garantidas (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo I, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.





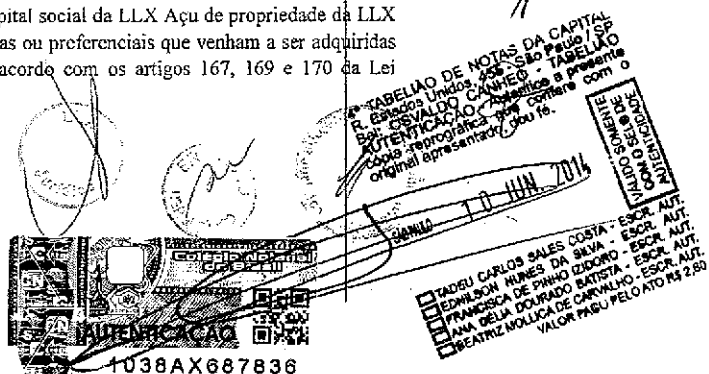
ANEXO B

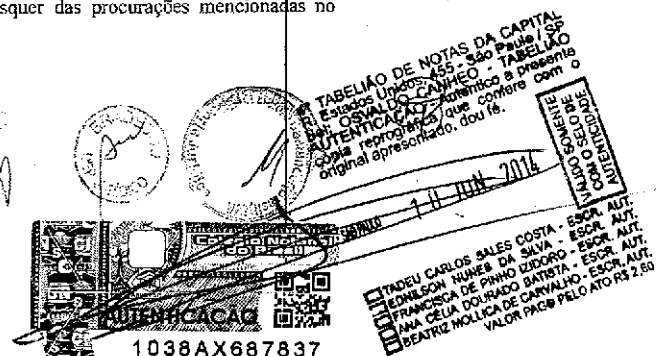
ANEXO III

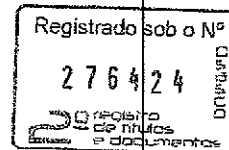
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, PRUMO LOGÍSTICA S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, 14, 5º andar, CEP 20031-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.741.499/0001-08, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("LLX Logística") e LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 4º e 5º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01 ("LLX Açú" e, em conjunto com a LLX Logística, as "Outorgantes"), neste ato, constituem o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco"); o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com Bradesco e Santander, os "Outorgados"), de forma irrevogável e irretirável, como seus bastantes procuradores, com poderes para agir em seu nome e representação, em conjunto ou isoladamente, para, na ocorrência de quaisquer hipóteses de Evento de Execução, praticar todos os atos que se façam necessários, relativamente ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações, datado de 19 de julho de 2013 e aditado em 12 de setembro de 2013, 16 de setembro de 2013, 13 de dezembro de 2013 e 18] de março de 2014 (conforme posteriormente aditado, modificado, alterado e complementado de tempos em tempos, o "Contrato"), celebrado entre as Outorgantes e Outorgados, dentre outras partes, incluindo, sem limitação, poderes para:

- (a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos bens descritos a seguir (os "Bens Alienados"):
- (i) todas as ações representativas do capital social da LLX Açú de propriedade da LLX Logística e quaisquer ações ordinárias ou preferenciais que venham a ser adquiridas pela LLX Logística no futuro, de acordo com os artigos 167, 169 e 170 da Lei







Contrato, caso qualquer das Outorgantes não o faça, ou, ainda, para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia constituída sob os Bens Alienados;

- (i) firmar os respectivos contratos de venda e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a transferência das Ações Alienadas, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive, sem qualquer limitação, Termos de Transferências nos Livros de Transferência e/ou Registro de Ações Nominativas da LLX Açú, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações;
- (j) requerer todas e quaisquer aprovações que possam ser necessárias para a acima referida transferência das Ações Alienadas a terceiros perante quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos;
- (k) representar, para fins da excussão da garantia constituída sob o Contrato, as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, bancos, Secretaria da Receita Federal do Brasil, etc; e
- (l) praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes ao cabal desempenho do presente mandato.

A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas no mesmo e é irrevogável, nos termos do artigo 684 do Código Civil. Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte. Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam ou revogam os poderes conferidos pelas Outorgantes aos Outorgados no Contrato. A presente procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato. Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

Rio de Janeiro, [2] de [2] de 2014.

